

Decreto nº 656

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o requerimento do Sr. Vereador José Vargas de Souza, unanimemente aprovado pela egrégia Câmara Municipal, em sessão de 7 de junho corrente decreta:—

João Afonso

Art. 1º - As repartições da Prefeitura Municipal funcionarão, durante o período de inverno, das 12 às 11 horas em todos os dias úteis, com exceção dos sábados, em que o horário será das 9 às 12 horas.

Parágrafo único - O expediente para o público naquêle período será das 12 às 16 horas, sendo o tempo restante reservado para o serviço interno da seção.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 9 de junho de 1961.

Walcir B. Hauei.

Prefeito Municipal